



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 324 / 2023
DATA: 17 / 05 / 2023
HORÁRIO: 14 : 54 H
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 257/2023

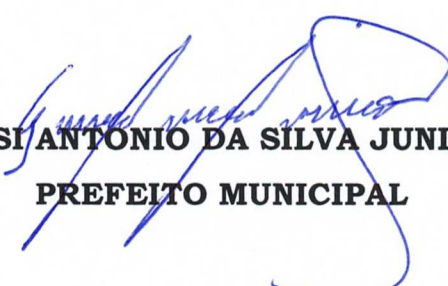
Muniz Freire/ES, 16 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 017/2023 com a Mensagem nº 017/2023, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI



Rua Pedro Deps, nº 09 - Centro - Muniz Freire (ES) - CEP: 29.380-000
Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003400320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 017/2023

Muniz Freire/ES, 16 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 017/2023 que “AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei trata de doações de bens móveis para as seguintes entidades:

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MUNIZ FREIRE;
- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DO CAPARAÓ CAPIXABA;
- ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE.

Os bens a serem doados para cada entidade acima mencionada estão elencados, detalhadamente, nos artigos 1º a 3º da presente proposição.

Em vista dos processos administrativos nºs 804 a 806, todos de 2023 e 12470/2022, o passo seguinte é as doações das propriedades dos bens para as citadas entidades, dada as avaliações feitas quanto as suas oportunidades, finalidades e conveniências socioeconômicas, haja vista a continuidade das suas atividades e finalidades, bem como a importância das mesmas para o nosso Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Logo, por ser tratar de entidades de interesses sociais e sem fins lucrativos, estes bens poderão ser doados, haja vista que ficará à disposição para uso das referidas entidades.

A Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, prevê em seu artigo 17, inciso II, alínea “a”, os casos em que poderá haver doação de bem móvel, senão vejamos:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

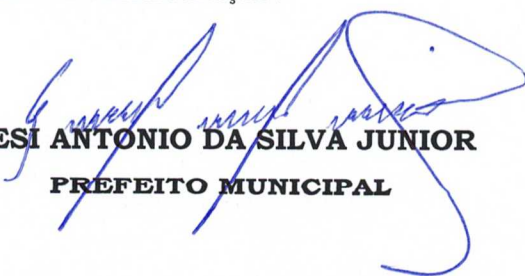
*II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, **dispensada esta nos seguintes casos:***

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; ” (grifo nosso)

Do mesmo modo, em consonância com o art. 191, III, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, estamos encaminhando as minutas dos contratos de doações a serem firmados.

Por estes relevantes razões, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.
CGC.: 27.165.687/0001-71

MINUTA CONTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MUNIZ FREIRE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede na rua Pedro Deps nº 09, centro - Muniz Freire /ES CEP: 29.380-000, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representada legalmente pelo seu prefeito **GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, RG 951.265/ES, CPF 005.212.667-69, residente na Rodovia Muniz Freire/Alegre, zona rural, CEP: 29.380-000, no Município de Muniz Freire - ES, e de outro lado a, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo presidente, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade e com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação dos bem imóvel abaixo especificado:

- a) O Termo tem por objeto da doação, com a finalidade de se colocar à disposição de uma Cooperativa:
- a.1. 01 (um) Carro MARCA FIAT, Modelo MOBI LIKE, Chassi: 9BD341ACZPI821852, Cor: Branco Banchisa, nº série: Y821852, Motor nº: 463531704748255, Ano Mod/Fabricação: 2022/2023, Renavam: 102652 (tombamento nº 501.022035).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: desenvolvimento de atividades agrícolas, em benefício dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais Associados, devendo zelar pelo bom uso e manutenção do bem, objetivando seu regular funcionamento e conservação.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003400320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

**Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.
CGC.: 27.165.687/0001-71**

5.2 Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 5.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

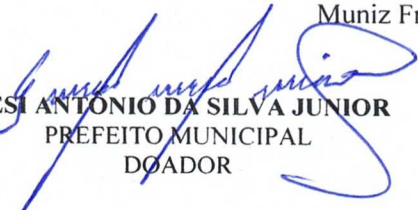
5.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, serão revertidos ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

5.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Muniz Freire/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
DOADOR

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MUNIZ FREIRE**

.....
DONATÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.
CGC.: 27.165.687/0001-71

MINUTA CONTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DO CAPARAÓ CAPIXABA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede na rua Pedro Deps nº 09, centro - Muniz Freire /ES CEP: 29.380-000, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representada legalmente pelo seu prefeito **GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, RG 951.265/ES, CPF 005.212.667-69, residente na Rodovia Muniz Freire/Alegre, zona rural, CEP: 29.380-000, no Município de Muniz Freire - ES, e de outro lado a, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo presidente, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade e com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação do bem imóvel abaixo especificado:

- a) O Termo tem por objeto da doação, com a finalidade de se colocar à disposição de uma Cooperativa:
 - a.1. 01 (um) Trator John Deere 5075E, 75 CV potencia, Ano Fab 2018, Ano Modelo 2018, Cor Verde, combustível DIESEL, CHASSI: 1BM5075EPJ4006497 (tombamento nº 501.020724).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: atendimento aos produtores participantes dos Programas Governamentais em conjunto, devendo zelar pelo bom uso e manutenção do bem, objetivando seu regular funcionamento e conservação.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado;



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003400320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

5.2 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 5.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

5.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, serão revertidos ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

5.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Muniz Freire/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire,

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
DOADOR

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO
DO CAPARÃO CAPIXABA**

.....
DONATÁRIO



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003400320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

MINUTA

Processo nº

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DO CAPARÃO CAPIXABA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede na rua Pedro Deps nº 09, centro - Muniz Freire /ES CEP: 29.380-000, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representada legalmente pelo seu prefeito **GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, RG 951.265/ES, CPF 005.212.667-69, residente na Rodovia Muniz Freire/Alegre, zona rural, CEP: 29.380-000, no Município de Muniz Freire - ES , e de outro lado a, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo presidente, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade e com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação do bem imóvel abaixo especificado:

- a) O Termo tem por objeto da doação, com a finalidade de se colocar à disposição de uma Cooperativa:
 - a.1. 01 (um) Veículo Automotivo Hyundai HR-2.5 TCI HD EUV CAB CURTA 2018 MODELO 2019, CHASSI: 95PZBN7KPKB082222RE (tombamento nº 501.020735).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: atendimento aos produtores de hortifrutigranjeiros deste Município, devendo zelar pelo bom uso e manutenção do bem, objetivando seu regular funcionamento e conservação.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003400320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

5.2 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 5.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

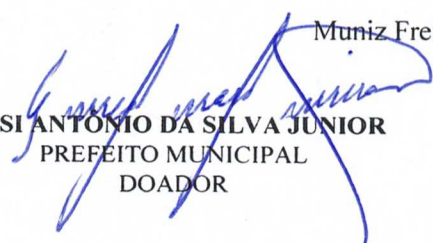
5.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, serão revertidos ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

5.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Muniz Freire/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
DOADOR

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO
DO CAPARAÓ CAPIXABA**

.....
DONATÁRIO



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003400320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE - AACAM.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, Estado do Espírito Santo, sediado à Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 005.212.667-69, residente e domiciliado na localidade de Amorim, Zona Rural, Muniz Freire - ES, CEP: 29.380-000, com a intervenção da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, representado por GESIARA GABRIELA DA SILVA, DENOMINADO **DOADOR** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE - AACAM**, representado pelo Presidente Srª JULIANA SANTOLIM O. DA SILVA, doravante denominado de **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de cooperação para a **TERMO DE DOAÇÃO**, conforme Processo Administrativo nº 12740/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

a) CLIO EXPRESSIONB 1.00 16V, com ALC/GAS, cor branco Glacier, ano de FAB/MOD 2016, potência 80cv, Motor D 44DJ75Q174159, 5 portas, Chassi: 8A1BB8215GL408702, que se encontra em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem como finalidade e execução dos serviços públicos sociais realizados pela instituição através do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Projeto CASA LAR.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Quadro de Avisos desta Prefeitura.



Guilherme



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

Muniz Freire/ES,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO

.....
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INTERVENIENTE

AACAM

.....
CESSIONÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 804/2023, a efetuar a doação do seguinte bem móvel para o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MUNIZ FREIRE, inscrita no CNPJ 27.080.522/0001-05, situada a Rua José Martins, nº 283, Centro, neste Município, conforme descrito:

- 01 (um) carro, marca Fiat, modelo Mobi Like, chassi 9BD341ACZPI821852, cor Branco Banchisa, série Y821852, motor 463531704748255, ano modelo/fabricação 2022/2023, Renavan 102652 (tombamento nº 501.022035).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e Processos Administrativos nºs 805 e 806, ambos de 2023, a efetuar a doação dos seguintes bens móveis para a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DO CAPARAÓ CAPIXABA, inscrita no CNPJ 21.244.204/0001-48, situada na Rua João Ivo Aguiar, nº 283, Centro, neste Município, conforme descrito:

- 01 (um) veículo automotivo, marca Hyundai, HR-2.5 TCI HD EUV CAB CURTA, chassi 95PZBN7KPKB082222RE, ano modelo de fabricação 2018/2019 (tombamento nº 501.020735);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- 01 (um) trator, marca John Deere, modelo 5075E, 75 CV de potência, chassi 1BM5075EPJ4006497, cor Verde, combustível Diesel, (tombamento nº 501.020724).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 12740/2022, a efetuar a doação do seguinte bem móvel para a ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE, inscrita no CNPJ 00.675.142/0001-59, situada na Rua Antônio Ribeiro de Almeida, s/nº, Centro, neste Município, conforme descrito:

- 01 (um) carro, marca Renault, modelo Clio Expression 1.0 16 v, chassi 8A1BB8215GL408702, cor Branco Glacier, 80 CV de potência, motor D4DJ754Q174159, ano modelo/fabricação 2016 (tombamento nº 501.020450).

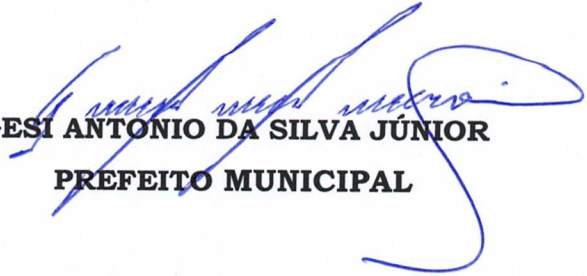
Art. 4º. As doações de que tratam esta Lei serão efetuadas na forma do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 5º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às baixas do Patrimônio Público Municipal dos bens doados através da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 16 de maio de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

